

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

06/2024

Data
16/12/2024

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Conforme vistoria realizada na data de 18 de Outubro de 2024 e considerando o decurso do prazo recursal OU o indeferimento administrativo do recurso informamos ao(s) responsável(eis) do(s) imóvel(eis) sob inscrição(ões) imobiliária(s) descrita(s), 030.008.0240.001, acerca do lançamento de multa por violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º¹ da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Diante disso, fica(m) a(s) parte(s) NOTIFICADA(S) para que o prazo de 05 (cinco) OU 30 (trinta) dias realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º² da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Dezembro de 2024.



VALDECI DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 6671/2022

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº241/2024 - Data: de 20
de dezembro de 2024.**

¹ Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.

² Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.

Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.

Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.